

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.607.859-6

PARECER CEE/CEIF N.º 125/24

APROVADO EM 18/04/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL RURAL SEMENTES DO AMANHÃ –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Cessação definitiva e simultânea das atividades escolares, a partir de 01/01/22. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e no Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse da Escola Municipal Rural Sementes do Amanhã – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Comunidade Orgânico - Silo, Assentamento Celso Furtado, no município de Quedas do Iguaçu, pelo qual solicitou à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

A instituição de ensino é mantida pelo Município de Quedas do Iguaçu e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 1661/20, de 14/05/20, vigente até 27/06/24.

A Educação Infantil obteve a renovação de autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 5456/21, de 16/11/21, vigente até 31/12/24.

O Ensino Fundamental – Anos Iniciais obteve a renovação da autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 3457/21, de 10/08/21, vigente até 31/12/24.

A instituição de ensino obteve a cessação temporária pelo Parecer n.º 345/23 CEIF/CEE/PR, de 15/06/23, no período de 01/01/2022 a 31/12/2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.607.859-6

Consta anexo, a justificativa para o pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da instituição de ensino, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Quedas do Iguaçu.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Inclusiva/Seed, pelo Parecer n.º 50/24, de 23/01/24, considerando o Relatório Circunstanciado apresentado pelo Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul, manifesta-se favorável à cessação definitiva da instituição de ensino.

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Seed, informou que os relatórios foram analisados, validados e encontram-se arquivados no setor de microfilmagem/Seed e no Sistema Sere/Celepar.

A documentação dos alunos está em conformidade e encontra-se arquivada na Secretaria Municipal de Educação de Quedas do Iguaçu.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed declarou-se favorável à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da instituição de ensino que oferta a educação do campo.

II – MÉRITO

Trata-se de pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da Escola Municipal Rural Sementes do Amanhã – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Quedas do Iguaçu, que oferta a educação do campo.

A matéria está regulamentada nos Arts. 78, 79 e 80, do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da Cessação das atividades escolares.

Em virtude da aprovação da Lei Federal n.º 12.960/2014, este Conselho exarou o Parecer Normativo n.º 01/2018, de 14/09/2018, que tratou da ratificação das normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo e normas complementares para a cessação de escolas do campo.

A Secretaria Municipal de Quedas do Iguaçu, justificou o pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares, da Escola Municipal Rural Sementes do Amanhã – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com as seguintes considerações:



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.607.859-6

JUSTIFICATIVA

Senhor Secretário de Estado da Educação e Esporte

Sergio Weirich, RG nº8.787.853-8, diretor da Escola Municipal Rural Sementes do Amanhã – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Comunidade Orgânicos – Assentamento Celso Furtado s/n, do Município de Quedas do Iguaçu, requer a **Cessação Definitiva** da instituição de ensino, a partir do início do ano letivo do ano de 2024, de acordo com o disposto na Deliberação 03/13 do CEE/PR, devido ao número baixo de alunos frequentando a escola e a falta da procura dos pais por matrícula de seus filhos para estudar nesta instituição de ensino, e no biênio 2022/2023 a escola esteve fechada temporariamente, não havendo procura dos pai para reabertura da mesma.

Cabe informar que consta no protocolado o **Diagnóstico do impacto da cessação**:

Manifestação da Secretaria Municipal de Educação

Devido ao pequeno número de alunos matriculados na Escola Municipal Rural Sementes do Amanhã, não temos condições de oferecer as horas atividades descritas em lei a esta Escola e a outras devido a falta de profissionais, porém com o fechamento da escola Municipal Rural Sementes do Amanhã obteremos a disponibilidade de mais professores no quadro de docentes e assim podemos redistribuí-los de forma a atender melhor nossos alunos. Relocando os alunos para a s Escolas mais próximas, ou seja, para a Escola Municipal rural Roseli Nunes, situada na Comunidade Renascer que fica aproximadamente 7,8 Km da Escola, possuído turno de aulas matutino e vespertino, diretor presente 40 horas, conta também com uma pedagoga 40 horas, com professores trabalhando com o número de horas-atividades descritas em lei, e a Escola Municipal Rural Janete dos Santos, situada na Comunidade Bom Jesus que fica aproximadamente 8,5 Km, possuído turno de aulas matutino e vespertino, diretor presente 40 horas, conta também com uma pedagoga 40 horas, com professores trabalhando com o número de horas atividades descritas em lei. Os ônibus que fazemos transportes dos alunos para em frente a Escola R. M. Sementes do Amanhã, onde os alunos desembarcam e segue para as outras duas escolas acima citadas tendo em vista que não acarretará em nenhum ônus para os alunos. As Escolas de destino dos alunos são todas cercadas. Tendo o entendimento que a comunidade vem sofrendo com a diminuição de número de filhos nas famílias e o esvaziamento da atividade camponesa, visto que muitos arrendam suas terras e vão morar na cidade. A escola que será cessada foi construída no auge do assentamento das famílias pelo processo de Reforma Agrária, entretanto com o passar do tempo essa situação vem modificando tornando inviável a manutenção de várias escolas próximas umas das outras. Com o fechamento da Escola Municipal Rural Sementes do Amanhã nos proporcionará melhores condições de atendimento. Com a disponibilidade de mais profissionais centralizados em um mesmo espaço físico para atender com maior qualidade a um número razoável de estudantes e principalmente com atendimento pedagógico mais adequado e espaço físico com melhores condições. A escola que será cessada vem sofrendo vandalismo com frequência, tendo os vidros quebrados e até mesmo furtos de suas instalações elétricas.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.607.859-6

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A SALVAGUARDA DOS DIREITOS DOS ALUNOS.

- Oferta de Transporte Escolar para todos os alunos em uma distância pequena a suas residências;
- Construção da Escola Municipal Rural Roseli na Comunidade Renascer – Silo e a Escola Municipal Rural Janete dos Santos na Comunidade Bom Jesus, com salas suficientes e bem arejadas para recepção de todos os alunos, com Sala de Recursos e Classe Especial;
- Pedagoga 40 horas;
- Funcionamento da Escola em dois turnos (M/T);
- Pátio da Escola fechado e todo cascalhado;
- Embarque e desembarque dos alunos dentro do pátio das escolas
- Turma de reforço escolar para os alunos com dificuldade de aprendizado em horário contrário.

Conforme disposto, nos §§ 1º e 4º do art. 80 da Del. 03/2013 - CEE/PR, para todas as formas de cessação de escola/curso/turma do campo, indígena, quilombola e de ilhas, o pedido deverá ser precedido de manifestação do Conselho Estadual de Educação.

Um dos requisitos exigidos por lei para análise do pedido de cessação das atividades do curso em escolas do campo é a manifestação da comunidade escolar, que normalmente ocorre por meio de audiência pública. Dessa forma consta às folhas 59,60, cópia da Ata, referente à reunião com a Secretaria Municipal de Educação de Quedas do Iguaçu, a Comunidade Escolar sobre a cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.607.859-6

52

Ata n.º 01/2023

os trinta dias de mês de agosto de dois mil e vinte e três, nas dependências da Escola Municipal Semente de Amambé, comunidade dos Argenças, Assentamento Galvão Furtado, município de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, se fizeram presentes o Sr. Renato Rodolfo Escalita, e Sr. Valson Mercin, representantes da secretaria municipal de educação, de acordo com o edital n.º 01/2023 de 08/08/2023, para realizar reunião com pais de alunos e representantes da APMEF da referida escola, a fim de deliberar com sobre o processo de licitação definitiva desta instituição de ensino. Ao ato e reunião houve, em primeira convocação, com a presença de cinquenta por cento mais um dos pais, responsáveis e integrantes da APMEF. Como não foi atingido o índice, foi aguardado até as nove horas, para que em segunda convocação fosse dado início à reunião. Inicialmente o Sr. Renato relatou que como é de conhecimento de todos, foi feito o processo de fechamento temporário, com os alunos sendo matriculados em escolas próximas e com a oferta de transporte escolar gratuito e o passo seguinte, é o fechamento definitivo. Na reunião houve também alguns questionamentos referentes às condições dos estradas e dos veículos que prestam o serviço de transporte escolar. Conforme relatado pelo Sr. Renato, recentemente houve uma conversa pessoal com o responsável pelo setor rodoviário do município, solicitando especial atenção às ruas de transporte escolar. Sobre os veículos, disse que

recebido ao protocolo 20.607.859-6 por Wilson Maral em: 01/09/2023 14:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: effc95a99abb65420ed57aeeec230d.

a secretaria está requisitando as autorizações do Detran, de cada veículo, para que os mesmos estejam adequados às condições exigidas legalmente. Em seguida houve questionamento referente a cedência pelo município do prédio escolar para a comunidade, sendo orientado, a procurarem a administração municipal que com certeza terá todo interesse em ceder o prédio. Diante dos assuntos tratados e expostos nessa reunião, os pais concordaram com o fechamento definitivo dessa unidade escolar, afirmando que caso haja falta nos serviços de transporte escolar exterior, buscando soluções nos órgãos competentes e desta forma, com o entendimento de todos, deu-se por encerrada a reunião, encerrando-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

Renato, Valson Mercin, Sérgio Almeida, Pedro e Reinos, Sildeia Ap. Hoffmann, Anamarã Kara, Mªª Pereira, Gilma e P.ª



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.607.859-6

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições e esclarecimentos para a cessação das atividades escolares, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Após análise dos documentos constantes no **Protocolado nº 20.607.859-6**, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 do Conselho Estadual de Educação e da verificação *in loco* condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico, constatou-se a veracidade das declarações e a existência de condições para **Cessação Definitiva, Voluntária e Simultânea da Escola Municipal Rural Sementes do Amanhã – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais**

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta o Parecer Técnico n.º 50/24 – Dein/Deduc/Seed, do Departamento de Educação Inclusiva:

PARECER TÉCNICO N.º 050/2024- DEIN/ DEDUC/SEED

Parecer sobre a solicitação de cessação definitiva da Instituição de Ensino Escola Municipal Rural Sementes do Amanhã – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na comunidade de Orgânicos, assentamento Celso Furtado, município de Quedas do Sul, NRE de Laranjeiras do Sul.

O presente protocolo versa sobre parecer de cessação definitiva das atividades escolares da instituição de ensino Escola Municipal Rural Sementes do Amanhã – E.I. e E. F., situada no município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

Este Departamento de Educação Inclusiva, considerando que a referida instituição de ensino já se encontrava cessada temporariamente desde 2022 e que os estudantes foram transferidos para outras escolas do campo, bem como a manifestação da comunidade escolar favorável à cessação definitiva das atividades escolares, às fls. 59 e 60, é de **parecer favorável** à cessação definitiva da **Escola Municipal Rural Sementes do Amanhã – E.I. e E. F.**, situada na comunidade de Orgânicos, assentamento Celso Furtado, município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.607.859-6

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Seed,
em despacho, assim se manifestou:

Trata o presente protocolado do pedido de Cessação Definitiva das atividades escolares da Instituição de Ensino Escola Rural Municipal Sementes do Amanhã – EIEF, município de Quedas do Iguaçu e NRE de Laranjeiras do Sul.

Informamos que constam os registros dos Relatórios Finais, de acordo com às fls. 27 a 32 deste protocolado e foram analisados e validados por esta Coordenação de Documento Escolar – CDE.

Consta o Parecer n.º 169/24 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed:

Da análise técnica documental do processo esta Coordenação de Estrutura e Funcionamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, no Parecer Normativo n.º 01/2018 – CEE/PR e no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da cessação definitiva das atividades escolares da instituição de ensino.

Em síntese, e considerando os argumentos apresentados pela mantenedora, a garantia de atendimento aos alunos em outra instituição de ensino e o encerramento das atividades escolares em 31/12/21, esta Relatora, em caráter excepcional, exclusivamente para fins de cessação, acata a solicitação quanto aos atos regulatórios da instituição de ensino.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares, a partir de 01/01/22, e conseqüente desvinculação do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, da Escola Municipal Rural Sementes do Amanhã – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Quedas do Iguaçu, excepcionalmente, para fins de regularizar a vida escolar dos alunos, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.607.859-6

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato regulatório.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora,
por unanimidade.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF